



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE(SC), PARA
CUSTEAR A REFORMA DE UMA PONTE
ENTRE A DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para envidar esforços mútuos para restauração de ponte, entre as divisas dos dois municípios, a ser reformada na localidade de FRAGOSOS, coordenadas geográficas 26.15547847977618, -49.384152353824085, contando com 35 metros lineares sobre o Rio Negro.

Art. 2º A Minuta do Convênio, Anexo Único, parte integrante desta Lei, foi elaborada em conjunto com o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, observadas as seguintes responsabilidades:

I - Ao Município de Piên caberá o repasse financeiro no valor de R\$ 346.009,10 (trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos), destinado ao custeio da execução do pilar central da ponte.

II - Ao Município de Campo Alegre caberá a realização dos estudos técnicos, elaboração de projetos, orçamentos, condução dos processos licitatórios e execução das seguintes etapas da obra:

- a) obras preliminares;
- b) execução das cabeceiras;
- c) estaqueamento;
- d) execução do pilar central;
- e) obras complementares, incluindo acabamento e implantação do Kit

de Transposição;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên(PR), 29 de janeiro de 2026.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº _____

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Campo Alegre(SC), visando à reforma da ponte localizada sobre o rio denominado "Rio Negro", situada na divisa entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, especificamente entre os Municípios de Piên(PR) e Campo Alegre(SC) – Localidade de Fragosos.

A relevância da obra é incontestável, tendo em vista que a ponte constitui via essencial para a mobilidade da população local, incluindo o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento diário de trabalhadores e moradores que transitam entre as comunidades dos dois municípios. Contudo, atualmente, a estrutura encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando riscos à segurança dos usuários e impedindo o fluxo regular de pessoas e veículos, o que justifica a urgência da intervenção.

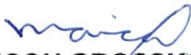
A proposta de convênio contempla a cooperação técnica, administrativa e financeira entre os dois entes federativos, conforme critérios acordados em reunião técnica entre as equipes de engenharia e procuradorias dos dois municípios, estabelecendo, de forma clara, as responsabilidades de cada parte no planejamento, execução e custeio da obra, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Em comum acordo, ficou estabelecido a responsabilidade deste município ao repasse de R\$ de R\$ 346.009,10 (trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos), referente ao pila central da ponte, competindo ao Município de Campo Alegre arcar com as demais despesas para execução da obra, além da responsabilidade pelo licenciamento ambiental e elaboração do projeto técnico da obra, bem como a execução dos serviços e o procedimento licitatório.

Trata-se, portanto, de medida necessária, legal e urgente, que visa proteger a integridade dos cidadãos, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, e promover o desenvolvimento integrado entre os municípios limítrofes, por representar uma medida de responsabilidade administrativa, cooperação intermunicipal e benefício direto à população.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2026.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Unidade	15.451.0006.2009	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Funcional	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento		
Recurso		Próprio

Município de Campo Alegre/SC:

Entidade	1	Município de Campo Alegre/SC
Órgão	11	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0052.2.040	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	002	Próprio – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

5.2 Depois da realização da licitação, poderá ser elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados pelo 2º conveniente, ou, sendo identificada a inviabilidade de execução das obras, será reduzido a termo os motivos que ocasionaram a rescisão do presente convênio.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente convênio, prorrogável, é até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 O descumprimento das disposições deste convênio, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão.

7.2 É lícita, também, a rescisão consensual, mediante aviso prévio de 30 dias, bem como a rescisão unilateral, desde que zerados, entre as partes, os deveres e obrigações decorrentes da execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul(SC) para dirimir eventuais dúvidas surgidas em relação à aplicação deste convênio.

E, por estarem justas e pactuadas, concordam as partes com a produção do instrumento de forma digital, assinada de forma remota e eletrônica (CPC, art. 105, §1º, c/c art. 411, II, e art. 441, Lei 14.063/2020 e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, §2º), dispensando-se por isso as testemunhas.

Piên(PR), 29 de janeiro de 2026.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito de Campo Alegre


MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____, DE _____ DE JANEIRO DE 2026.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2026 (CAMPO ALEGRE)

CONVÊNIO Nº ____/2026 (PIÊN)

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR.**

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre(SC), CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. **RUBENS BLASZKOWSKI**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 379.515489-87, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado **1º CONVENIENTE**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên(PR), doravante denominado **2º CONVENIENTE**.

Os convenientes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e às Leis Municipais autorizativas nº _____, de ____ de ____ de 2025 (do Município de Campo Alegre/SC) e nº _____, de ____ de ____ de 2026 (do Município de Piên/PR), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O objeto do presente convênio é enviar esforços mútuos para restauração de ponte que liga os dois municípios consorciados na altura da coordenada - 26.15547847977618, - 49.384152353824085, contando com 35 metros lineares sobre o Rio Negro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Incumbe ao 1º CONVENIENTE os estudos e projetos relativos à execução da obra, obras preliminares, execução das cabeceiras, estaqueamento, execução do pilar central, obras complementares, incluindo acabamento, assim como receber, da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o "Kit de Transposição" a ser instalado no local, bem como a execução dos serviços e a realização do procedimento licitatório.

2.2 Incumbe ao 2º CONVENIENTE provisionar, em conta bancária do 1º CONVENIENTE, o repasse dos recursos financeiros na ordem de R\$ 346.009,10 (trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos), ao custeio referente ao pilar central da ponte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENIENTES

3.1 Cabe a ambos os convenientes, em especial por seus órgãos de Controle interno e externo, fiscalizarem em conjunto a execução do objeto do presente convênio, bem como o atendimento das demais exigências legais atinentes às atividades materiais com as quais o presente convênio é executado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Piên/PR:

Entidade	Município de Piên/PR
Órgão	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº _____

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Com a presente tenho o dever de encaminhar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Campo Alegre(SC), visando à reforma da ponte localizada sobre o rio denominado "Rio Negro", situada na divisa entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, especificamente entre os Municípios de Piên(PR) e Campo Alegre(SC) – Localidade de Fragosos.

A relevância da obra é incontestável, tendo em vista que a ponte constitui via essencial para a mobilidade da população local, incluindo o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento diário de trabalhadores e moradores que transitam entre as comunidades dos dois municípios. Contudo, atualmente, a estrutura encontra-se em avançado estado de deterioração, apresentando riscos à segurança dos usuários e impedindo o fluxo regular de pessoas e veículos, o que justifica a urgência da intervenção.

A proposta de convênio contempla a cooperação técnica, administrativa e financeira entre os dois entes federativos, conforme critérios acordados em reunião técnica entre as equipes de engenharia e procuradorias dos dois municípios, estabelecendo, de forma clara, as responsabilidades de cada parte no planejamento, execução e custeio da obra, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Em comum acordo, ficou estabelecido a responsabilidade deste município ao repasse de R\$ 346.009,10 (trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos), referente ao pila central da ponte, competindo ao Município de Campo Alegre arcar com as demais despesas para execução da obra, além da responsabilidade pelo licenciamento ambiental e elaboração do projeto técnico da obra, bem como a execução dos serviços e o procedimento licitatório.

Trata-se, portanto, de medida necessária, legal e urgente, que visa proteger a integridade dos cidadãos, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, e promover o desenvolvimento integrado entre os municípios limítrofes, por representar uma medida de responsabilidade administrativa, cooperação intermunicipal e benefício direto à população.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, renovo meus préstimos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2026.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº _____, DE _____ DE JANEIRO DE 2026.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2026 (CAMPO ALEGRE)

CONVÊNIO Nº ____/2026 (PIÊN)

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre(SC), CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. **RUBENS BLASZKOWSKI**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 379.515489-87, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên(PR), doravante denominado 2º CONVENENTE.

Os convenientes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e às Leis Municipais autorizativas nº _____, de ____ de ____ de 2025 (do Município de Campo Alegre/SC) e nº _____, de ____ de ____ de 2026 (do Município de Piên/PR), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O objeto do presente convênio é enviar esforços mútuos para restauração de ponte que liga os dois municípios consorciados na altura da coordenada - 26.15547847977618, - 49.384152353824085, contando com 35 metros lineares sobre o Rio Negro.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Incumbe ao 1º CONVENENTE os estudos e projetos relativos à execução da obra, obras preliminares, execução das cabeceiras, estaqueamento, execução do pilar central, obras complementares, incluindo acabamento, assim como receber, da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, o "Kit de Transposição" a ser instalado no local, bem como a execução dos serviços e a realização do procedimento licitatório.

2.2 Incumbe ao 2º CONVENENTE provisionar, em conta bancária do 1º CONVENENTE, o repasse dos recursos financeiros na ordem de R\$ 346.009,10 (trezentos e quarenta e seis mil, nove reais e dez centavos), ao custeio referente ao pilar central da ponte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS CONVENIENTES

3.1 Cabe a ambos os convenientes, em especial por seus órgãos de Controle interno e externo, fiscalizarem em conjunto a execução do objeto do presente convênio, bem como o atendimento das demais exigências legais atinentes às atividades materiais com as quais o presente convênio é executado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Piên/PR:

Entidade		Município de Piên/PR
Órgão		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Unidade	15.451.0006.2009	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Funcional	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento		
Recurso		Próprio

Município de Campo Alegre/SC:

Entidade	1	Município de Campo Alegre/SC
Órgão	11	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0052.2.040	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	002	Próprio – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

5.2 Depois da realização da licitação, poderá ser elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados pelo 2º conveniente, ou, sendo identificada a inviabilidade de execução das obras, será reduzido a termo os motivos que ocasionaram a rescisão do presente convênio.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente convênio, prorrogável, é até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONVÊNIO

7.1 O descumprimento das disposições deste convênio, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão.

7.2 É lícita, também, a rescisão consensual, mediante aviso prévio de 30 dias, bem como a rescisão unilateral, desde que zerados, entre as partes, os deveres e obrigações decorrentes da execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul(SC) para dirimir eventuais dúvidas surgidas em relação à aplicação deste convênio.

E, por estarem justas e pactuadas, concordam as partes com a produção do instrumento de forma digital, assinada de forma remota e eletrônica (CPC, art. 105, §1º, c/c art. 411, II, e art. 441, Lei 14.063/2020 e MP n. 2.200-2/2001, art. 10, §2º), dispensando-se por isso as testemunhas.

Piên(PR), 29 de janeiro de 2026.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito de Campo Alegre


MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício nº 01/2026–GAPRE

Campo Alegre/SC, 12 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
Piên/PR

Assunto: Manifestação sobre execução da ponte na divisa entre Campo Alegre/SC e Piên/PR.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste retomar os encaminhamentos tratados na reunião presencial realizada em seu Gabinete, em 02 de outubro de 2025, ocasião em que foram entregues os projetos das cabeceiras e do pilar central da ponte situada na divisa entre os Municípios de Campo Alegre/SC e Piên/PR, acompanhados dos respectivos orçamentos estimativos, sendo R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) referentes às cabeceiras e R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) ao pilar central.

Ressalta-se que o convênio foi aprovado pela Câmara de Vereadores de Campo Alegre ainda no exercício de 2025, prevendo que o Município de Campo Alegre/SC seria responsável pela elaboração dos projetos, acompanhamento da obra e fornecimento do Kit Transposição, enquanto ao Município de Piên/PR caberia a transferência dos recursos financeiros ao Município de Campo Alegre/SC para custeio da execução das cabeceiras e do pilar central.

Na referida reunião, após a apresentação dos projetos, e considerando que, no início de 2025, antes da aprovação do convênio, havia a estimativa de que o custo do pilar central seria de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), bem como a possibilidade de aproveitamento das cabeceiras existentes, hipótese que posteriormente não foi aceita pela equipe técnica do setor de Planejamento do Município de Campo Alegre/SC, manifestamos no sentido de promover a alteração dos termos do convênio.

- ✕ Nesse contexto, foi proposta que o Município de Campo Alegre/SC arque com as despesas relativas à execução das cabeceiras e ao fornecimento do Kit Transposição, ficando o Município de Piên/PR responsável pela transferência dos recursos financeiros necessários à
- ▷ execução do pilar central. Alternativamente, conforme sugestão de Vossa Excelência, o Município de Campo Alegre/SC demonstrou disposição em arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor referente à implantação de uma ponte em estrutura metálica, permanecendo sob responsabilidade do Município de Piên/PR a contratação, execução e fiscalização da referida ponte, caso essa fosse considerada a alternativa mais viável.

Considerando que a comunidade local tem cobrado uma solução quanto à execução da obra, bem como a necessidade de o Município de Campo Alegre/SC dar prosseguimento ao convênio firmado com o Estado de Santa Catarina referente ao Kit Transposição, e tendo em vista que já transcorreram aproximadamente 90 (noventa) dias desde a última reunião,

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

solicitamos a manifestação de Vossa Excelência quanto à definição da solução a ser adotada para a execução da ponte, se em concreto ou em estrutura metálica.

Por fim, informamos que o Município de Campo Alegre/SC permanece à disposição para atender à alternativa que Vossa Excelência entender como mais adequada.

Atenciosamente,



RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal





PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

OFÍCIO Nº 018/2026/GABINETE

Piên, 19 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC

gabinete@campoalegre.sc.gov.br | juridico@campoalegre.sc.gov.br

Assunto: Execução da ponte na divisa entre Campo Alegre/SC e Piên

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 01/2026-GAPRE, que trata da execução da ponte situada na divisa entre os Municípios de Piên e Campo Alegre/SC, e em continuidade aos encaminhamentos discutidos na última reunião, o Município de Piên, por meio de seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, vem, com o devido respeito, à presença de V. Sa., manifestar-se quanto à solução a ser adotada.

Após análise das alternativas apresentadas, o Município de Piên concorda com a primeira opção proposta, assumindo a responsabilidade pela transferência dos recursos financeiros necessários à execução do pilar central da ponte, conforme os valores orçamentários apresentados.

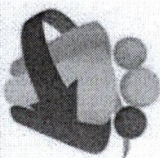
Ressaltamos que tal posicionamento está em consonância com os termos já alinhados para o convênio, permanecendo sob responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC a elaboração dos projetos técnicos, a obtenção das licenças ambientais, o acompanhamento da obra, bem como a execução das cabeceiras e o fornecimento do Kit Transposição.

O Município de Piên reafirma seu compromisso com a cooperação institucional entre os entes envolvidos, visando à celeridade e à efetiva execução da obra, de grande relevância para a comunidade local.

Sem mais para o momento, renovamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,


MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên



AMUNESC

Obra
25.065-PONTE FRAGOSOS-R00

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Santa Catarina
SBC - 06/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa Catarina

B.D.J.
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS		1		29.416,56	29.416,56	8,50 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	116,87	144,38	23.100,80	6,68 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3	461,73	570,42	1.711,26	0,49 %
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRI T INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERM/OACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPE NS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	706,05	872,25	1.744,50	0,50 %
1.4	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020 (Mobilização e Desmobilização de Container)	TKM	2000	1,16	1,43	2.860,00	0,83 %
2			ENSECADEIRA		1		208.978,08	208.978,08	60,40 %
2.1	05.081.0029-A	EMOP	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE ACO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATE 6,00M. CUSTO INCLUI FORNECIMENTO,EXECUCAO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZACAO DE 15 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 60 VEZES PARA GUIAS E ES TRONCAS DE PERFIL"IDE ACO, EXCL.ESCAVACAO.MEDICAO SERVICO SE RA PELA SUPERFICIE UTIL COBRINDO PAREDES DAS CAVAS OU VALAS, ESTRUT.METAL.,TUBUL.CONSTR.GERAL. CHAPAS FINAS, DIAM.4MM EDOR, DE 8"X4" ERCIA MINIMO DE 9.600 CM4/M ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS GOS SOCIAIS DESONERADOS (CP) (CI) ONTEIRA E MANGUEIRA (CI)	m²	306	272,72	336,91	103.094,46	29,80 %
2.2	00000692	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - PARA CRAVAÇÃO DA ENSECADERA	UN	1	5.180,52	6.400,01	6.400,01	1,85 %
2.3	2538	Próprio	LOCAÇÃO DE BALSA MODULAR PARA ABRIGAR PARA EXECUÇÃO DE ENSECADERA - INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO	MÊS	1	70.180,52	86.701,01	86.701,01	25,06 %
2.4	020015	SBC	REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO SOLO 1a.CAT.COM RETROESCAVADERA	m²	200	11,47	14,17	2.834,00	0,82 %
2.5	105742	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	60	134,22	165,81	9.948,60	2,88 %



AMUNESC

Obra
25.065-PONTE FRAGOSOS-R00

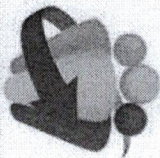
Bancos
SINAPI - 05/2025 - Santa Catarina
SBC - 06/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
23,54%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		1		107.614,46	107.614,46	31,10 %
3.1			BLOCO DE CONCRETO		1		72.550,63	72.550,63	20,97 %
3.1.1	100657	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSIVE EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	144	157,26	194,27	27.974,88	8,09 %
3.1.2	00000692	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.180,52	6.400,01	6.400,01	1,85 %
3.1.3	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROSCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	24,21	41,59	51,38	1.243,90	0,36 %
3.1.4	930	Próprio	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK=40 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REF. SINAPI 103684	m³	16,14	847,84	1.047,42	16.905,35	4,89 %
3.1.5	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	29,29	189,81	234,49	6.868,21	1,98 %
3.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,8	16,10	19,88	1.009,90	0,29 %
3.1.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	67,6	13,97	17,25	1.166,10	0,34 %
3.1.8	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	216,6	10,63	13,13	2.843,95	0,82 %
3.1.9	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	74,5	9,88	12,20	908,90	0,26 %
3.1.10	96549	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	548,1	10,68	13,19	7.229,43	2,09 %
3.2			PILARES E VIGA		1		35.063,83	35.063,83	10,13 %
3.2.1	105403	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES CIRCULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, PÉ-DIREITO DUPL. AF_05/2024	m²	19,07	191,82	236,97	4.519,01	1,31 %
3.2.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	24,84	129,40	159,86	3.970,92	1,15 %
3.2.3	930	Próprio	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK=40 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - REF. SINAPI 103684	m³	13,16	847,84	1.047,42	13.784,04	3,98 %
3.2.4	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,5	13,13	16,22	851,55	0,25 %



AMUNESC

Obra
25.065-PONTE FRAGOSOS-R00

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Santa Catarina
SBC - 06/2025 - Santa Catarina
SICRO3 - 01/2025 - Santa Catarina

B.D.I.
23,54%
Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.5	92761	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54	12,17	15,03	811,62	0,23 %
3.2.6	92762	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	380,4	10,78	13,31	5.063,12	1,46 %
3.2.7	92763	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,3	8,99	11,10	369,63	0,11 %
3.2.8	92764	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	355,5	8,66	10,69	3.800,29	1,10 %
3.2.9	92765	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,5	9,80	12,10	1.893,65	0,55 %

Total sem BDI 280.096,78
Total do BDI 65.912,32
Total Geral 346.009,10

ROGERIO FERRARI
Assinado de forma digital por
ROGERIO FERRARI
MAISTRO:31934549827
Dados: 2025.07.07 10:10:43 -03'00'

Rogério Ferrari Maistro
Eng. Civil - CREA/SC: 103401-3

